



Diretoria de Ensino
Região de Capivari



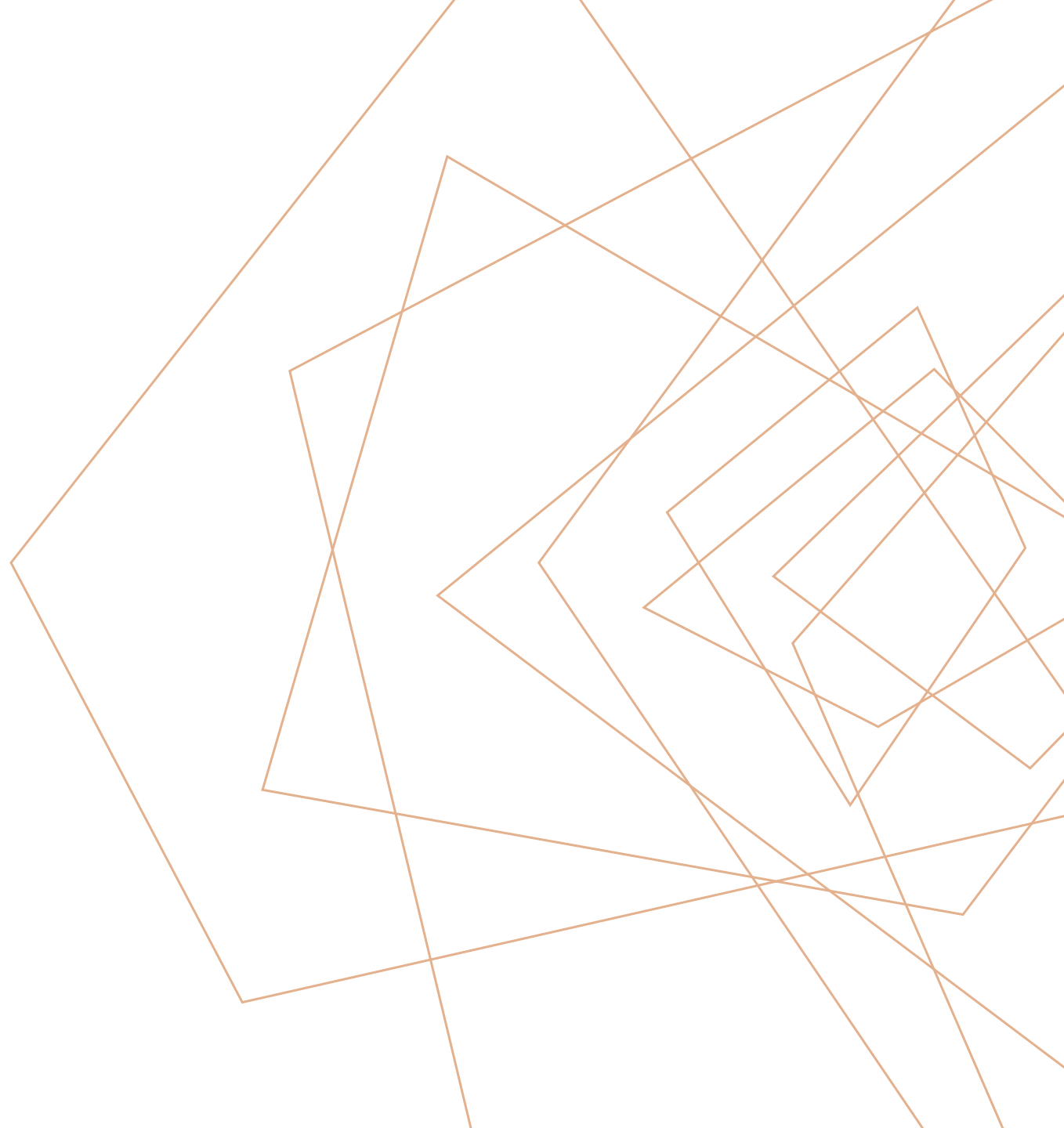
IMERSÃO CRH 2023

CRH / NAP / NFP



SALÁRIO FAMÍLIA

CRH / NFP



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O salário-família é um direito garantido pela Constituição Federal (Art. 7º, XII e artigo 39, § 3º, redação dada pela EC-20/98, e pela Constituição Estadual - Art. 124, § 3º). O seu valor, de acordo com o Decreto nº 53301/2008, será fixado no mesmo valor pago aos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

O salário-família será concedido aos pais quando funcionários, servidores ou inativos, mas se viverem juntos, apenas a um deles; e se viverem separados, ao que tiver os dependentes sob sua guarda, ou a ambos, de acordo com a divisão dos dependentes.

Vale destacar que o padrasto e a madrasta e os representantes legais dos incapazes equiparam-se ao pai e à mãe (L. 10.261/68 - Art. 158).

No caso de falecimento do servidor ou do inativo fica assegurada ao cônjuge sobrevivente ou ao responsável legal pelos filhos do casal, a percepção do salário-família a que tenha direito o falecido (L.C. 177/78 - Art. 22; L. 500/74 - Art. 22).

O salário-família não poderá ser percebido por dependente em relação ao qual já esteja sendo pago este benefício por outra entidade pública federal, estadual ou municipal. Esta proibição não se aplica se o cônjuge receber este benefício de empresa pública ou sociedade de economia mista (L. 10.261/68 - Art. 161; D.N.G. de 4, D.O.E. de 05/03/76).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Documentos necessários para requerer o Salário Família:

- Requerimento Único;
- Concessão de Salário Família;
- Atestado de Frequência do período que está requerendo;
- Certidão de Nascimento do(a) menor;
- Declaração do Pai ou Responsável pelo menor de que não recebe Salário Família dos cofres públicos;

Observação:

A partir de 01/01/2023 o valor do Salário Família é de R\$ 59,82 por dependente para o trabalhador que recebe remuneração mensal de até R\$ 1.754,18 (bruto).

ATENÇÃO

Enviar toda a documentação pelo **e-mail do NFP**.



OBRIGADO!

Luiz de Oliveira Netto – Diretor II – CRH

Olga Liziane Montanhesi Tavares Tomazela - Diretor I – NFP

Maria Cecília Malavolta Vigatti

Rafaela Cristiane Aparecida de Arruda

Vanderlei Rodrigues de Jesus

Vera Lúcia Moreira da Silva

Vera Regina Ferraz Cruz

Diretoria de Ensino
Região de Capivari

